



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS E MÓVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 222

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 19/10/2012

**Silvia P.R.Krizanowski**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012**  
**(PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2012)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio designada pelo Decreto n° 1.196/2012 de 16 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n° 064/2012

Modalidade - Pregão Presencial n° 051/2012

Regime – COMPRA

Tipo - Menor Preço por Item

Setor Interessado - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 05/11/2012**

**HORA DA ABERTURA: 08:00 (oito) HORAS.**

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 05/11/2012

**Credenciamento:** 8:00 às 8:15 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 8:15 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS E MÓVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme relação contida no Anexo I, observada as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos s no Anexo VII.

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012**

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012  
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, obrigatoriamente na seqüência dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n° da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) ao final da proposta deverá conter o valor total em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, montagem dos móveis e outras obrigações que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

---



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

**8.1.1.** Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, cada item deverá ter proposta com valor unitário e total numérico e por extenso ao final da proposta.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

#### **9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica**

---



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)

### 9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

### 9.1.3-qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**não emitida a mais de 90 dias**);

9.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.1.5. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

9.1.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n° 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
  - a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006,



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias** úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

---



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.13.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

o recebimento do objeto;

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2034.- MANUTENÇÃO ATIVIDADE A CARGO PROGRAMAS MPAS  
44.90.52.000000-0150— EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
2036.- PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
44.90.52.000000-0165— EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS  
10.- SAÚDE  
301.- ATENÇÃO BÁSICA  
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE  
2052.- VIGILANCIA EM SAUDE.- REC. PROPRIOS  
44.90.52.000000-0104 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos OBJETOS LICITADOS, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades

---



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**19.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, situada na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, ou pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 225, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.10.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**

**21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás-MT, 19 de outubro de 2012.

Silvia P.R.Krizanowski  
Pregoeira Oficial

Sebastião Silva Trindade  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Afixe-se - Publique-se.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Número: 051/2012**

**2 - Categoria de Investimento:** COMPRA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS.

**3 - Projeto Atividade:** ATIVIDADE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS E MÓVEIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS,** com a seguinte especificação:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	v. unit.	V. TOTAL
1	2	APARELHO DE DVD PLAYER, COM KARAOKÊ, SOM DOBBY DIGITAL 5.1 CANAIS, ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 2X, SISTEMA DE COR PAL-M/NTSC, REPRODUÇÃO VCD/WMA/WAVE/CD-R/ CD-RW/MP3, CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UNIDADE	286,88	573,76
2	1	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES PRETO	UNIDADE	98,19	98,19
3	3	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 06 PRATELEIRAS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA CROMADA, COM CHAVES; 06 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, TRATADAS ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS MÍNIMAS 198X90X40CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UNIDADE	504,17	1.512,51
4	2	ARMÁRIO MODULAR PARA COZINHA, SENDO TRÊS PEÇAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADO E MONTADO POR ENCAIXE E PARAFUSAMENTO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE, PORTAS E PRATELEIRAS DE AÇO, DOBRADIÇAS DE AÇO ESTAMPADO COM CANECO DE NYLON DE PRESSÃO; NA COR BRANCA. COMPOSTO DE (01) UM ARMÁRIO DE (06) SEIS PORTAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.910 X 800 X 290 MM (ALT X LARG X PROF); (01) UM ARMÁRIO DE (03) TRÊS PORTAS PARA PAREDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 550 X 1.200 X 290 MM (ALT X LARG X PROF); (01) UM ARMÁRIO DE (02) DUAS PORTAS PARA INSTALAÇÃO SOBRE A GELADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 375 X 800 X 290 MM (ALT X LARG X PROF). INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	UNIDADE	1.448,00	2.896,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5	2	ARMÁRIO ROUPEIRO DUPLO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 03 GAVETAS, E DUAS PORTAS ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 1.20, PROFUNDIDADE 550, ALTURA 2,200 MM . GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>839,75</b>	1.679,50
6	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, DIVISÃO 50GR DISPLAY, LCD DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO/IPEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>1.880,00</b>	1.880,00
8	1	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS, TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MÍNIMA DE 60 HZ, TENSÃO DE 110/200 VOLTS, UNIDADE.	UNIDADE	<b>2.075,50</b>	2.075,50
9	1	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS - TIPO COLUNA - NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS - GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI - DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, - RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H - NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	<b>978,08</b>	978,08
10	4	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVO C/ APOIO DE BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL, BASE ESTRELA DE 05 PONTAS GIRATÓRIAS E REGULAGEM DE ALTURA C/ PISTÃO A GÁS	UNIDADE	<b>325,66</b>	1.302,64
11	1	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA, CAPACIDADE DE 06 ATÉ 26 CAFEZINHOS, , JARRA DE VIDRO POTÊNCIA MÍNIMA: 650 W: CABO ELÉTRICO: 1,50 M (APROXIMADAMENTE): ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA DE ATÉ 2 ANOS CONTRA DEFEITOS TÉCNICOS.	UNIDADE	<b>115,50</b>	115,50
13	1	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA, TRAVA E ALÇAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO SIMILAR, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS. UNIDADE.	UNIDADE	<b>334,88</b>	334,88
14	1	CAMA ELÁSTICA 4,27M, COMPLETA COM ESCADINHA, REDE DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA, LONA COM PROTEÇÃO UV SEM EMENDAS TRAZENDO TOTAL SEGURANÇA E QUALIDADE, 88 MOLAS GALVANIZADAS GARANTIDO MAIOR DURABILIDADE, PÉS EM W PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA, MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. PESO SUPORTADO: 150KG.	UNIDADE	<b>3.160,00</b>	3.160,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

15	3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM FOCO AUTOMÁTICO, EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, COM 10,2 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO EFETIVA 3880 X 2590 PIXELS, FORMATO DE IMAGEM RAW E JPEG, . ITENS INCLUSOS: CARTÃO DE MEMÓRIA DE 2 GB; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO; CARREGADOR DE BATERIA; CABO DE ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE INTERFACE USB, CABO DE VÍDEO, ALÇA DE OMBRO; SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA EM MICROCOMPUTADOR E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A OBJETIVA, O BATTERY PACK E O FLASH EXTERNO DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DA CÂMERA FOTOGRÁFICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS ITENS. UNIDADE.	UNIDADE	<b>693,00</b>	2.079,00
16	5	COLCHONETE EM ESPUMA DE DENSIDADE 28, COM REVESTIMENTO EM NAPA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 X 0,90 X 0,05M (CXLXA). UNIDADE.	UNIDADE	<b>155,67</b>	778,33
17	2	COMPRESSOR OU INFLADOR DE 3 BICOS. 1.600WATTS DE POTÊNCIA. PESO 2,3KG. 28CM DE ALTURA. VOLTAGEM 110V. INFLA 1.500 BALÕES POR MINUTO.	UNIDADE	<b>984,25</b>	1.968,50
18	02	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 9.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>1.718,00</b>	3.436,00
19	06	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PLÁSTICO RÍGIDO. CADEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA - 74,0CM; ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM; LARGURA -53,0 CM; PROFUNDIDADE -54,0 CM; ESTRUTURA EM PLÁSTICO - COR BRANCA E MESA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA -72,0 CM; LARGURA - 70,0 CM; COMPRIMENTO - 70,0CM; ESTRUTURA EM PLÁSTICO -COR BRANCA. CONJUNTO. CONJUNTO- 01 MESA E 04 CADEIRAS	UNIDADE	<b>301,67</b>	1.810,00
20	3	DATA SHOW COM TECNOLOGIA 3LCD, BRILHO: 2200 ANSI LUMENS, 1750 ANSI LUMENS (MODO ECONÔMICO), CONTRASTE: 2000:1; RESOLUÇÃO SVGA (800X600), RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, XGA, SXGA; VOLTAGEM 110-220V +/- 10%, 50/60HZ AC, CONTROLE REMOTO SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, VOLUME, E - ZOOM, A/V MUTE, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, PG UP / PG DOWN, ESC. E ENTER. ACONDICIONADO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>2.626,83</b>	7.880,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

21	2	ESTABILIZADOR DE MÉDIO PORTE (ATUALIZADO PELO COSINT EM 14/03/2007) 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: MICROPROCESSADO, COM 04 (QUATRO) ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E RUÍDOS DE TENSÃO; POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO; PROTEÇÃO SUB/SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI ANTI-CHAMAS E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ANTI-CHAMAS POSSUIR FILTRO DE LINHA NA SAÍDA; CAPACIDADE DE PROTEÇÃO PARA FAX/MODEM; POSSUIR LED DE TENSÃO DE REDE (ALTA, BAIXA, NORMAL); POTÊNCIA: 1KVA OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT; COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO CORRENTE: 8,7 (115V) 4,6 (220V) FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; TOMADAS DE SAÍDA: 04 (QUATRO) MÍNIMO; 2. CERTIFICAÇÃO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO9001 E REGISTRO INMETRO DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO ANEXADO A PROPOSTA DE PREÇOS. 3. GARANTIA GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNIDADE	741,93	1.483,87
22	1	FERRO DE PASSAR ROUPA. CARACTERÍSTICAS: BASE EM DURILUM, ANTIADERENTE, FÁCIL DE LIMPAR E SUPER RESISTENTE A RISCOS E A SUJEIRA, ALÉM DE NÃO DEIXAR BRILHO NAS ROUPAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM 250ML, LARGA ABERTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: PERMITE ABASTECER O RESERVATÓRIO EM POUCOS SEGUNDOS. JATO DE VAPOR: AJUSTE PARA CADA TIPO DE TECIDO MAIS EXTRA VAPOR DE 30G PARA TECIDOS MAIS GROSSOS. SISTEMA DE AUTO LIMPEZA. 64 SAÍDAS DE VAPOR: MAIOR DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR PARA MELHORAR O DESEMPENHO. ENROLADOR DE CORDÃO ELÉTRICO. SELETOR DE TEMPERATURAS DIRETÓRIO: AJUSTE PARA CADA TIPO DE TECIDO. CORDÃO ELÉTRICO ARTICULADOR E FLEXÍVEL. UNIDADE.	UNIDADE	203,87	203,87
23	1	FOGÃO DOMÉSTICO 6 BOCAS, ACENDEADOR AUTOMÁTICO, DUAS PRATELEIRAS, QUEIMADOR DUPLO ULTRACHAMA NO FORNO AUTOLIMPANTE; VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, NA COR BRANCO, MESA PLANA, MESA DE INOX, SISTEMA DE CHAMA MINIMAX, ESPALHADORES DE CHAMA ESMALTADA, TERMOSTATO, CHÃO DO FORNO REMOVÍVEL, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO, VISOR AMPLO NO FORNO, BOTÕES COM TRAVA DE SEGURANÇA, BLINDAGEM TRASEIRA DE SEGURANÇA, PUXADOR DO FORNO EXTERNO, GRADES RESISTENTES; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS: 85,8X76X59,5CM (AXLXP); PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 42,4KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UNIDADE	803,00	803,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

24	1	FORNO DE MICROONDAS 27 LITROS; 800W DE POTÊNCIA, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO DIGITAL, CONSUMO DE ENERGIA: 1,3 KWH, POTÊNCIA ÚTIL DE COZIMENTO: 800 W, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO MICROONDAS: 2.450 MHZ, TEMPORIZADOR: 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, CAPACIDADE INTERNA: 28 LITROS, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS 51X30, 6 X 38,9 CM (LXAXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 13,8 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.	UNIDADE	<b>809,83</b>	809,83
25	2	GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1066 MHZ , CACHE: 1MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.3GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE PARA 4 PORTAS SATA II, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X , 2 SLOTS PCI, INTERFACE IDE PARA 2 PERIFERICOS, REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 2GB DDRII (2 X 1 GB) OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 667MHZ OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, DRIVE DISQUETE 3.5", HD: 250GB SATA II, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO: MONITOR 17", PADRÃO WIDE 16:9 (TFT LCD MATRIZ ATIVA), RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, ENTRADA PADRÃO D-SUB.	UNIDADE	<b>3.093,33</b>	6.186,66
26	2	GARRAFA TÉRMICA, COM TAMPA, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), CORPO EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CONTRA IMPACTO, COM CAPACIDADE 20 LITROS, COM BOCA LARGA E PÉS RETRÁTEIS, COM TORNEIRA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	<b>185,67</b>	371,33
27	1	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-8080DNDCP-8080DN É UMA MULTIFUNCIONAL LASER 3 EM 1 DE ALTA PERFORMANCE. UMA ENTRADA USB FRONTAL PERMITE QUE VOCÊ IMPRIMA/DIGITALIZE DE OU DIRETAMENTE PARA UM PENDRIVE. CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS.	UNIDADE	<b>4.176,67</b>	4.176,67
28	3	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL - MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER; COR: COLORIDA; RESOLUÇÃO 600X600 DPI OU SUPERIOR; Laser Color CP1025 Laser Jet CE913A	UNIDADE	<b>1.149,73</b>	3.449,19
29	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-8085DN TONER. DIGITALIZAÇÃO EM CORES, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CÓPIA EM PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO.	UNIDADE	<b>1.288,67</b>	6.443,35
30	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TENSÃO: 110V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; PRESSÃO MÁXIMA DE 1740 PSI ( 120 BAR ); POTÊNCIA 2,2 KW; MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 7,5M; VAZÃO DE 500 L/H. ACOMPANHA MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 5 METROS, PISTOLAS, RESERVATÓRIOS E ESCOVAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>645,00</b>	1.290,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

31	2	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, COR BRANCA, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 450 W, CONSUMO MÍNIMO 0,14 KWH/H, TENSÃO 110 VOLTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 2,00 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 210 X 420 X 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>248,67</b>	497,34
32	2	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, COM REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM POTÊNCIA $\frac{1}{2}$ CV, TENSÃO DE 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE E EM OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>1.002,58</b>	2.005,16
33	2	LONGARINA - CADEIRAS EXECUTIVAS DE 03 LUGARES, SEM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS Prensada com cola resinada à base de URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, COM 55 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E DE 35 A 45 MM NO ENCOSTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.	UNIDADE	<b>445,67</b>	891,34
34	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, MODELO TANQUINHO, TAMPAS SUPERIORES COM CAPACIDADE PARA LAVAR ATÉ 10 KG DE ROUPA, CONTROLE MECÂNICO, 03 PROGRAMAS DE LAVAGEM, AJUSTE DO NÍVEL DA ÁGUA AUTOMÁTICO, ENTRADA PARA ÁGUA QUENTE, ACABAMENTO DO GABINETE EM PLÁSTICO, CESTO EM POLIPROPILENO, TAMPAS EM PLÁSTICO ACRÍLICO, FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, NA COR BRANCA. UNIDADE.	UNIDADE	<b>678,90</b>	678,90
35	2	MÁQUINA FILMADORA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS LCD: 2,5 POLEGADAS; CCD: 680 K PIXELS; ZOOM DIGITAL: 800X; ZOOM ÓPTICO: 20X; NIGHTSHOT: PLUS; CARACTERÍSTICAS: MENU SIMPLIFICADO; INDICADOR DE TEMPO DE BATERIA; INSERÇÃO DE TÍTULOS; USB STREAMING; STEADYSHOT; BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS; CARREGADOR: BIVOLT; DRIVE USB; CABO: A/V; SOFTWARE PARA TRATAMENTO IMAGENS. UNIDADE.	UNIDADE	<b>1.106,43</b>	2.212,87
36	1	MESA PARA ESCRITÓRIO EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15MM, ACABAMENTO EM BP, TAMPO COM ACABAMENTO EM PERFIL E BORDA PVC TIPO "T" 20MM, PORTA TECLADO RETRÁTIL COM CORREDIÇAS METÁLICAS E COM ESPAÇO PARA O MOUSE 02 GAVETA MEDIDAS 1,72 X 73 X 51 CM .	UNIDADE	390,00	390,00
37	1	MESA DE PEBOLIM CONFECCIONADA EM MADEIRA MAÇICA, MODELO PASSANTE, PARA RECREAÇÃO, ACABAMENTO EM VERNIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,36X0,87X0,81M; COM PÉS DE MADEIRA REFORÇADA, BONECOS 11 CONTRA 11 DE PLÁSTICO, VARÕES COM SISTEMA DE AUTO LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO COM ESFERAS DE PVC NAS EXTREMIDADES. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. UNIDADE.	UNIDADE	1.950,67	1.950,67



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

38	1	MESA DE TÊNIS, EM MDF, DIMENSÕES 2740 x 1525 MM, PÉS FIXOS, ACOMPANHADA DE 01 PAR DE RAQUETE, 01 REDE, 01 PAR DE SUPORTE PARA REDE E 02 BOLAS. UNIDADE.	UNIDADE	<b>898,33</b>	898,33
39	4	MICRO SYSTEM PORTÁTIL C/ MP3 E ENTRADA USB - 6 W. RÁDIO AM/FM ESTÉREO, DISPLAY LCD DIGITAL ILUMINADO, TAPE DECK (AUTO STOP), CD PLAYER COM PROGRAMAÇÃO, FUNÇÃO ±10 FOLDER (AVANÇA E RETROCEDE 10 FAIXAS), FUNÇÃO REPEAT E RANDOM, FUNÇÃO BASS BOOST, CAIXAS ACÚSTICAS DESTACÁVEIS, ALÇA PARA TRANSPORTE. ENTRADA AUXILIAR PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVO DE ÁUDIO, ENTRADA PARA DISPOSITIVO USB FUNCIONAMENTO BIVOLT OU COM 8 PILHAS GRANDES. POTÊNCIA: 6W RMS (2 X 3W RMS)	UNIDADE	<b>317,67</b>	1.270,67
40	2	MODEM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: LEDS: PWR, ENET E ADSL; ENTRADA: 120 V CA 60HZ, SAÍDA: 10 V CC 680 MA SUPORTA G.DMT (ITU-T G.992.1) DE DÉBITO MÁXIMO E ANSI T1.413 2.ª EDIÇÃO (ADSL DE DÉBITO MÁXIMO) ATÉ 8 MBPS DE FLUXO DESCENDENTE E ATÉ 1 MBPS DE FLUXO ASCENDENTE; SUPORTA ADSL G.LITE (ITU-T G992.2) ATÉ 1,5 MBPS DE FLUXO DESCENDENTE E ATÉ 512 KBPS DE FLUXO ASCENDENTE; SUPORTA O ESTABELECIMENTO DE LIGAÇÕES DSL G.HS (ITU-T G.994.1); INTER-OPERABILIDADE MULTI-DSLAM INCLUINDO ALCATEL, GLOBESPAN, TEXAS INSTRUMENTS E DSLAMS BASEADOS EM DISPOSITIVOS ANALÓGICOS; PROTOCOLOS DE TRANSPORTE: RFC 2684 (IP/ATM, ANTIGO RFC 1483); RFC 2516 (PPP/ETHERNET) REQUER CLIENTES TERCEIROS ATRIBUTOS ATM: TIPO AAL: AAL5, CLASSE DE SERVIÇO ATM: UBR, AUTO-APROVISIONAMENTO DSL E ILMI V4.0, SUPORTE DE CIRCUITO VIRTUAL: 1 PVC TAXA DE DADOS: G.DMT: 8 MBPS (FLUXO DESCENDENTE), 1 MBPS (FLUXO ASCENDENTE) G.LITE: 1,5 MBPS (FLUXO DESCENDENTE), 512 KBPS (FLUXO ASCENDENTE). UNIDADE.	UNIDADE	<b>156,57</b>	313,14
41	1	NOBREAK 1200 BIVOLT APLICAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; VÍDEO; IMPRESSORA; TELEFONIA; SEGURANÇA E PC, COM TOMADAS, COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. RENDIMENTO/AUTONOMIA: >95% EM MODO REDE E >85% EM MODO BATERIA; AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 30 MINUTOS (1 PC ON-BOARD + 1 MONITOR LCD 17' + 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA).COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÕES PARA LINHA TELEFÔNICA. BIVOLT.		<b>863,33</b>	863,33
42	3	NOTEBOOK PRETO , 2ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3, 4 GB, HD 320GB, TELA 14"	UNIDADE	<b>3.371,67</b>	10.115,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

43	4	PRATELEIRA CONFECCIONADA EM AÇO REFORÇADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,15M DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE COM 05 DIVISÓRIAS PARAFUSADAS.	UNIDADE	280,00	1.120,00
44	1	QUADRO NEGRO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA GIZ, TAMANHO 2,50 X 120CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UNIDADE	870,00	870,00
45	2	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMÉSTICO, FROST FREE, DUPLEX, COM CAPACIDADE DE 350 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UNIDADE	2.756,80	5.513,60
46	2	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA RESISTENTE PINTADA, ESCALA DE FÁCIL LEITURA DE 0 A 100CM, COM MARCAÇÃO DE 0,5 CM EM 0,5CM, COM CURSOR QUE É DESLOCADO AO LONGO DA RÉGUA E APOIO PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	278,33	556,67
47	1	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES E FUNÇÃO GRELHA. VOLTAGEM DE 110V E POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 WATTS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 23,5 X 28CM ( L X A X P). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UNIDADE	125,23	125,23
48	4	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 COPOS. UNIDADE.	UNIDADE	83,33	333,33
49	2	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 COPOS. UNIDADE.	UNIDADE	65,00	130,00
50	1	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÕES, CONFECCIONADA EM TECIDO MATT WHITE, NA FRENTE COM COR BRANCA E BORDAS E O VERSO DA TELA NA COR PRETA, ÁREA TOTAL: 2212 X 1730 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO: 2040 X 1530 MM, DIAGONAL: 100" (POLEGADAS), FORMATO: VÍDEO. COM ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO, ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA FUTURAS CORROSÕES.		743,33	743,33

Valor médio total - R\$ 89.966,96 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**-A média dos valores acima são os preços médios, resultado de cotação de preços em no mínimo três empresas do ramo.**

**-O equipamento e material permanente não serão adquirido acima do preço médio estimado sendo este o valor máximo.**

#### **4 - JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de aquisição de materiais permanentes, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, cuja finalidade é a utilização dos mesmos para suprir as necessidades dos projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de Ação Social e Sec. Mun. de Saúde.

#### **5 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

a) Entregar juntamente com os objetos os certificados de garantia dos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- b) Durante o prazo de garantia o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos materiais permanentes adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva e preventiva dos respectivos equipamentos e materiais permanentes, cujas despesas correrão por sua conta;
- c) Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a licitante, após a notificação, terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a retirada do material no Departamento de Patrimônio.
- d) Após o recolhimento do equipamento defeituoso, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição do material no prazo legal de 30 (trinta) dias e tratando-se de manutenção, o prazo será de 15 (quinze) dias.

**6 - Prazo De Entrega:**

A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7 - Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos objetos licitados que deverão estar em conformidade com a proposta do vencedor, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Apiacás - MT, 19 de outubro de 2012

**KATIA REGINA DA SILVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços  
(Papel Timbrado do licitante)  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Pregão Presencial nº 051/2012.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

Objeto:

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

VALOR TOTAL.

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**Ref :** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como  
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários  
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá  
ter a assinatura com Firma **reconhecida**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2012**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 051/2012, DECLARA, sob as penas  
da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2012

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 051/2012, DECLARA, sob as penas  
da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO VI  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2012  
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 129.376.225-34, e do RG n° 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 051/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ELETRONICOS, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 051/2012.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (art. 8° do Decreto n° 3.931/01)

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (art. 8°, §1° do Decreto n° 3.931/01)

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01)

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (art. 8º, §3º do Decreto nº 3.931/01).

**3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**3.2.** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (art. 4º do Decreto nº 3.931/01)

**3.4.** É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01).

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**.....

**Objeto:**

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

**Valor total do fornecedor R\$**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.
- 5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
  - 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
  - 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
  - 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades
-



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo

---



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
08. - ASSISTENCIA SOCIAL  
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2034. – MANUTENÇÃO ATIVIDADE A CARGO PROGRAMAS MPAS  
44.90.52.000000-0150— EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
08. - ASSISTENCIA SOCIAL  
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
2036. – PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
44.90.52.000000-0165— EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS  
10. - SAÚDE  
301.- ATENÇÃO BÁSICA  
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE  
2052. – VIGILANCIA EM SAUDE.- REC. PROPRIOS  
44.90.52.000000-0104 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*  
*SEBASTIÃO SILVA TRINDADE*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL*-----  
*CNPJ*:-----  
*CONTRATADA*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

